



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

EDITAL INTERNO 01/2023 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO DO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - EDUCIMAT

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo, designada pela Portaria nº 82 de 09 de março de 2023, campus Vila Velha, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas do processo de concessão de bolsas de doutorado para o primeiro semestre de 2023.

1. A concessão e acompanhamento de bolsas de doutorado será coordenada por esta Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo, formalizada pelo Colegiado da Pós-graduação (CPG) do referido Programa, conforme norma específica.
2. Poderá efetuar inscrição o aluno regularmente matriculado no Programa Educimat, interessado em receber bolsa de doutorado, desde que preencha os requisitos deste Edital Interno, estabelecidos no item 4.
 - 2.1. A concessão de bolsas será realizada com base em duas **listas de classificação**, sendo uma para cada área de concentração do programa, seguindo critérios estabelecidos no **item 7** deste Edital Interno.
 - 2.2. As **listas de classificação** serão válidas até o próximo edital específico para concessão de bolsas de doutorado.
 - 2.3. O aluno contemplado deverá atender aos requisitos estabelecidos por este edital para receber a bolsa de doutorado e assinar o termo de concessão.
3. Este Edital Interno, especificamente, alocará de duas bolsas de doutorado concedidas pela FAPES, para um período máximo de vigência de 48 meses para doutorado, contado a partir da data da primeira matrícula, conforme agência de fomento.
 - 3.1. Uma bolsa de doutorado será concedida a aluno vinculado à área de concentração Educação em Ciências e Tecnologias e a outra bolsa de doutorado a aluno vinculado à área de concentração Educação Matemática.

- 3.2. Na ausência de alunos classificados em uma das áreas de concentração, a bolsa será direcionada a alunos vinculados à outra área de concentração.
 - 3.3. No caso de cancelamento de bolsa, ainda dentro do prazo de vigência estabelecido no *caput* deste item, a bolsa será direcionada ao aluno vinculado à mesma área de concentração à que estiver vinculado o antigo bolsista.
 - 3.4. No caso da existência de outras bolsas de doutorado, dentro do período de vigência deste edital, elas serão concedidas de acordo com o resultado na ordem das listas de classificação, iniciando-se com o aluno com maior valor do Fator de Classificação (*FC*), conforme item 7, seguindo alternando entre as áreas de concentração.
4. São requisitos do aluno do Educimat para participar do Edital Interno de Concessão de Bolsas de Doutorado:
 - I. Estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática;
 - II. Possuir *Currículo Lattes* atualizado;
 - III. Dedicar-se integralmente às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de doutorado;
 - IV. Não ser aposentado;
 - V. Não ter concluído outro curso de doutorado;
 - VI. Acompanhar seu orientador nas atividades de pesquisa, participar efetivamente dos encontros do seu grupo de pesquisa e dedicar-se efetivamente às ações acadêmicas do curso;
 - VII. Participar de comissões e colegiados vinculados ao Educimat.
 - 4.1. São requisitos do aluno do Educimat para ser contratado como bolsista da FAPES, os quais devem ser atendidos até a data de indicação prevista no cronograma deste edital, sob pena da não implementação da bolsa:
 - I. Não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES ou CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto se receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, como tutor;

- II. Não exercer atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não eventual, exceto se professor da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico-Profissional e/ou Educação de Jovens e Adultos, Municipal ou Estadual do Espírito Santo, efetivo ou por designação temporária, com atuação em sala de aula e com carga horária semanal máxima de 25 (vinte e cinco) horas (incluindo-se, aí, as horas de planejamento):
 - a. Quando possuir vínculo estatutário ou celetista, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
 - b. É vedado ser sócio proprietário, sócio-gerente, sócio administrador, participar da administração de sociedade privada e/ou ser microempreendedor individual;
 - III. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Federal do Espírito Santo;
 - IV. Estar adimplente junto à FAPES;
 - V. Estar em regularidade fiscal junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista;
 - VI. Ter conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES). É vedada a utilização de conta-salário e conta poupança.
5. A inscrição ao processo de concessão de bolsa deverá ser feita através do link <https://forms.gle/drUc8cFyuB1Mp18p7> e vir acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Currículo Lattes do aluno em formato PDF.
 - II. Declaração de renda familiar *per capita* em formato PDF (Anexo 2)
 - III. Produção científica: artigos, capítulos e livros publicados em um único arquivo no formato PDF (tamanho máximo de 10GB)
- 5.1. As orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição encontram-se no Anexo 1 deste Edital.

6. O cronograma de Inscrição de bolsas de doutorado será:

Etapa	Data/Período
1. Publicação	09 de março de 2022
2. Inscrição	09 a 16 de março de 2022 https://forms.gle/drUc8cFyuB1Mp18p7
3. Análise	17 de março de 2022
4. Resultado	20 de março de 2022
5. Recursos	21 de março de 2022 Encaminhados para o e-mail: jordane@ifes.edu.br
6. Resultado após recurso	22 de março de 2022
7. Indicação	23 de março de 2022

6.1. O aluno selecionado deverá reunir os documentos necessários para preenchimento dos formulários da FAPES.

7. Os critérios a serem adotados para a elaboração das listas de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir as seguintes prioridades, conforme este edital:

- I. Nota obtida na “ETAPA 2 – Avaliação do Projeto – NE2”, realizada durante o processo seletivo (*NE2*).
- II. Renda familiar *per capita* (*RFPC*).
- III. Produção científica nos último 5 anos (2016 a 2022) (*PC*), de acordo com o item 4 do Anexo 2.

8. As listas de classificação para os candidatos à bolsa de doutorado serão construídas a partir dos valores do Fator de Classificação – *FC*, calculado com base nos pesos e nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Item 7.2.1 - <i>NE2</i>	2
Renda Familiar <i>per capita</i> - <i>RFPC</i>	4
Análise de currículo - <i>PC</i>	4

8.1. À menor renda (*mr*) será atribuída 100 pontos, à maior renda (*MR*) será atribuída 50 pontos e às demais rendas serão atribuídas notas calculadas proporcionalmente, gerando-se o Valor Normalizado da Renda Familiar *per capita* (*VNRF*), de acordo com a fórmula:

$$VNRF = \frac{50 \cdot (RFPC + mr - 2MR)}{mr - MR}$$

- 8.2. A produção científica especificada no inciso III do item 7 deve ser devidamente comprovada. Os artigos, capítulos e livros publicados devem ser enviados juntamente com o formulário de inscrição, em um arquivo único no formato PDF (tamanho máximo de 10GB).
- 8.3. Para calcular o Fator de Classificação (*FC*) dos candidatos à bolsa de doutorado, será utilizada a seguinte fórmula:

$$FC = \frac{2.NE2 + 4.VNRF + 4.PC}{10}$$

NE2 = Item 7.I

VNRF = Valor Normalizado da Renda Familiar *per capita*

PC = Análise de currículo

9. A bolsa de doutorado será concedida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por outros três períodos iguais, respeitando-se o prazo máximo estabelecido pela agência de fomento e pelo CPG.
- 9.1. A renovação da bolsa de doutorado estará sujeita à análise do Relatório Parcial e Parecer do Orientador em relação à atuação do aluno, no período, pela Comissão de Bolsas, visando à conferência da manutenção dos requisitos preenchidos durante a primeira concessão.
10. São obrigações do bolsista de doutorado:
- I. Dedicar-se às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinadas pelo curso de doutorado;
 - II. Participar do Colegiado e de comissões vinculadas ao Educimat;
 - III. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;
 - IV. Manter seu cadastro atualizado junto à agência de fomento;
 - V. Manter atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste edital;
 - VI. Manter-se matriculado no curso de doutorado, obtendo média final sempre superior a nota **7,0**;
 - VII. Não ser reprovado em nenhuma disciplina do curso;
 - VIII. Deverá defender a sua tese (doutorado) no prazo máximo de **48 meses de curso**;

- IX. Devolver à agência de fomento eventual benefício recebido indevidamente. Ressarcir a agência de fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
 - X. Prestar esclarecimentos à agência de fomento sempre que solicitado;
 - XI. Entregar os respectivos relatórios de pesquisa e prestação de contas, nos prazos estabelecidos pelas respectivas agências de fomento;
 - XII. Quando necessário, solicitar autorização prévia à Comissão de Bolsas para iniciar atividade remunerada, com parecer fundamentado e favorável do orientador, desde que respeitadas às exigências da respectiva agência de fomento;
 - XIII. Quando participar de eventos científicos e publicação de artigos e na dissertação/tese mencionar a instituição de realização e o financiamento - agência de fomento.
11. O cancelamento da bolsa de doutorado será efetuado quando:
- I. Conclusão do curso com a realização da defesa pública.
 - II. Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período predeterminado.
 - III. Matrícula cancelada.
 - IV. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, com exceção dos casos permitidos pela agência de fomento.
 - V. Deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo - Programa (Projeto, Qualificação, Seminário, suficiência em língua estrangeira, relatório de atividades).
 - VI. Insuficiência de desempenho acadêmico.
 - VII. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 11.1. O aluno que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa.
 - 11.2. Em caso de interrupção do projeto de pesquisa para troca de orientador, será avaliada pela Comissão de Bolsas a continuidade da bolsa, analisando-se a justificativa do aluno e ouvidos os professores envolvidos.

12. Os recursos relativos a este edital devem ser encaminhados para o e-mail jordane@ifes.edu.br, devendo ser observada a data estipulada no cronograma.
13. A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nestas normas, para o acompanhamento do programa de bolsas.
14. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e validados pelo CPG do Educimat.

Vila Velha, Espírito Santo, 08 de março de 2023

**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do
Instituto Federal do Espírito Santo**

ANEXO 1

Orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição

O Formulário de inscrição para concorrer à concessão de bolsas de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo encontra-se no link: <https://forms.gle/drUc8cFyuB1Mp18p7>

Para facilitar o preenchimento, é importante que todos os dados e documentos estejam à mão no ato do preenchimento do formulário.

Os dados solicitados no formulário são:

1 – Dados do Candidato:

Nome Completo:
Matrícula no Educimat:
Área de concentração: () Educação em Ciências e Tecnologias () Educação Matemática
Nome (s) do Orientador (es):
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone/Celular:

2 - Dados do Processo Seletivo: item I dos parágrafos primeiro e segundo, item 7

Avaliação de Conhecimentos – ETAPA 2 – Avaliação do Projeto – NE2	Nota (máximo de 100 pontos)
Nota	

As notas podem ser encontradas em:

- Doutorado – turma 2021:
https://educimat.ifes.edu.br/images/stories/Resultado_Final_apos_recurso.pdf
- Doutorado – turma 2022:
https://educimat.ifes.edu.br/images/stories/Documentos/Editais/2022/Doutorado/Resultado_Final_Doutorado.pdf

- Doutorado - turma 2023:

https://educimat.ifes.edu.br/images/stories/Documentos/Editais/2022/Mestrado/Resultado_Final_doutorado.pdf

3 – Dados de Renda:

Renda Familiar Total - <i>RFT</i> :
Número de membros da família - <i>NMF</i> :
Renda Familiar <i>per capita</i> - <i>RFPC</i> = <i>RFT/NMF</i> :

4 – Dados de produção científica (somente para doutorado)

EXPERIÊNCIA EM PESQUISA		
Descrição	Pontuação por trabalho	Número de trabalhos publicados nos últimos 5 anos (2018-2023)
Publicação de Artigo Completo (acima de 5 páginas) em Anais de evento científico da área de Ensino/Educação	6 pontos por trabalho	
Publicação de Artigo em Periódico do Qualis Capes [2017 – 2020], da área de Ensino.	A1-A3 = 15 pts por artigo	
	A4 e B1-B2 = 10 pts por artigo	
	B3-B4 = 5 pts por artigo	
	C = 3 pts por artigo	
Livro com ISBN	10 pontos por livro	
Organização ou capítulo de livro com ISBN	7 pontos por livro/capítulo	
Total (máximo de 100 pontos)		

5 – Documentos a serem anexados

- I. Currículo Lattes do aluno em formato PDF.
- II. Declaração de renda familiar *per capita* em formato PDF (Anexo 2)
- III. Produção científica: artigos, capítulos e livros publicados em um único arquivo no formato PDF (tamanho máximo de 10GB)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

(Preencher as partes destacadas em vermelho, escanear e enviar, pelo formulário de inscrição, o arquivo em PDF até dia 16/03/2023)

Eu, **XXXXXXXXXX** abaixo assinado, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido em **XX / XX /XXXX**, no município de **XXXXXXXXXX**, **XX**, filho de **XXXXXXXXXX** e de **XXXXXXXXXX** estado civil **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX** CEP: **XX.XXX-XXX**, portador da cédula de identidade (RG) **XXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXXXX**, expedida em **XX / XX /XXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXX**, declaro, renda familiar per capita no valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

XXXXXXXXXX, **XX** de março de 2022.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.